SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº01/2014

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referente à inexigibilidade Nº 01/2014 com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS/MÓDULOS PARA OS ALUNOS CARENTES DO CENTRO DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL DOM JOÃO JOSÉ DA MOTA E ALBUQUERQUE. EMPRESA: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 02.374.177/0001-83 CONTRATO Nº 0024/2014 – Valor: R$ 26.100,00 – Vigência: 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014 – Data: 01/04/2014.

Afogados da Ingazeira, 31 de março de 2014.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:169598DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2014 CONVITE 03/2014

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado, tipo corvina, para distribuição a população durante a semana da quaresma no Município de Amaraji - PE**. – EMPRESA CONTRATADA: **FRINSCAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ:** 03.504.437/0001-50**:** Valor total do contrato **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).** Pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Informações pelo fone: (81) 3553-1944 ou e-mail: licitacaoamaraji@gmail.com.

Amaraji, 31 de março de 2014.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:7311B241

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2014- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 09/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, conforme termo de referência. Data da Sessão: **14/04/2014**, **às 10:00 horas**. Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 31 de março de 2014.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:FD1F41E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
13° EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DE 2007

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do **1° CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, realizado com base no Edital n° 001/2007, e homologado aos 26 de março de 2007, com listagem de aprovados publicada nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum de Justiça e do Ministério Público, nas emissoras de rádios locais, especialmente nos sites das Rádios Arari FM e Estação Sat FM**,** em atendimento a determinação judicial no Processo nº 0000293-59.2009.8.17.0210 1ª Vara da Comarca de Araripina-PE, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, sita na Rua Coelho Rodrigues, 174, centro, Araripina-PE, CEP.: 56.280.000, munido da documentação solicitada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital.

HORÁRIO:
Das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Documentação exigida:
Cópia autenticada do documento de escolaridade exigido no edital;
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);
Carteira de Identidade;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (no caso de homem);

Duas fotos 3x4 recente;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Certidão ou Declaração de Bens;
Atestado ou Laudo de Sanidade Física e Mental (Médico do trabalho /cujo profissional seja lotado no setor público Estadual ou Municipal);
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (federal, estadual ou municipal).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG / SEDE

CARGO: Agente Adminitativo – SEDE			
Posição	Inscrição	Candidato	Documento
46ª	02625	**MARCOS ANTONIO MODESTO SIQUEIRA**	4666746 SSP/PE

Araripina-PE, 20 de março de 2014.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:49AD9D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a convocação para posterior contratação por excepcional interesse público, através do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2014, da Secretaria de Educação.

O município de Araripina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 11.040.854/0001-18, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, neste ato representada por Cybele Lima Batista Arraes, Brasileira, Casada, residente e domiciliada nesta cidade de Araripina – PE, com fundamento na lei federal 8.475/1993, na lei estadual 14.547/2011, art. 2°, XII e na lei Municipal n° 1.843/1990.

CONSIDERANDO a realização e conclusão do processo seletivo simplificado, destinado à seleção de profissionais a serem contratados temporariamente pela Secretaria de Educação de Araripina – PE e, a aprovação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados a comparecer a sede da Secretaria de Educação, no prazo de 48 horas, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante Residência, Titulo de Eleitor, Número do PIS, Carteira de Trabalho, Certidão do Nascimento ou Casamento, Comprovante de Escolaridade, Carteira de Reservista, os candidatos relacionados no **ANEXO I**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araripina, 28 de Março de 2014

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES
Secretaria de Educação

ANEXO I

CARGO:	**PSICOPEDAGOGO**			
SETOR:				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Total**	**SITUAÇÃO**
330	Maria Valdelice de Sousa Alencar	923.008.804-82	85	Classificado
765	Leonarda Carvalho de Macedo	034.171.954-46	75	Classificado

CARGO:	**PROFESSOR**			
SETOR:	**A**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Total**	**SITUAÇÃO**
424	Soraia Carvalho Cordeiro	248.607.514-34	125	Classificado
355	Edinalda Chaves de Oliveira	473.328.594-91	95	Classificado
375	Maria Francidalva Sousa Ribeiro	057.348.244-61	95	Classificado
246	Maria Alves de Oliveira Fulgencio	075.642.218-36	95	Classificado
329	Rosangela Alvino Modesto	765.386.484-87	95	Classificado
552	Marclene da Silva	041.062.074-27	95	Classificado
420	Maria Cleuda da Silva	919.272.424-87	95	Classificado
254	Francisca Marcleide Ferreira de Souza	021.127.024-59	95	Classificado
373	Leide Lourdes de Moraes Melo	220.333.784-20	95	Classificado
53	Janete Alves da Silva	043.495.304-01	95	Classificado
551	Maria Auricélia Rodrigues de Lima	845.507.914-20	95	Classificado
58	Eneyde Oliveira dos Reis	869.727.153-34	85	Classificado
638	Alda Maria Bezerra Modesto de luna	477.645.974-49	85	Classificado
357	Joelma Maria da Silva Gomes	922.254.624-53	85	Classificado
289	Maria Edileuza Mota de Alencar	448.758.514-72	75	Classificado
591	Rubensmaria Lima Arruda	040.099.884-01	75	Classificado
651	Maria Betania Jacó Ribeiro	354.690.994-15	75	Classificado
67	Francisca Cláudia Régis Moura Alves	065.497.354-75	75	Classificado
68	Clenia Maria Regis de Souza Silva	045.956.234-70	75	Classificado
784	Clelia Souza Zeferino	010.171.393-26	75	Classificado
133	Lucimeire Gonçalves Ferreira	032.805.914-57	75	Classificado
722	Rosa Leal Bento	805.826.053-34	75	Classificado
128	Maria Lenilda dos Santos	024.061.454-25	75	Classificado
25	Whashington Luiz da Costa Lima	719.686.444-15	75	Classificado
122	Lauzo José dos Santos	005.091.643-23	75	Classificado
10	Francilda da Conceição Oliveira	082.850.564-06	75	Classificado
107	Maria Jussara Cunha	040.095.964-06	75	Classificado
105	Maria Veronica Antero Soares	035.466.354-26	75	Classificado
63	Maria de Fátima Araujo Lima	037.347.604-37	70	Classificado
108	Hailana Cibele Alencar e Sousa Lima	884.081.324-15	70	Classificado
28	Janete Rodrigues Macedo	919.193.714-00	70	Classificado
212	Veronisse Batista de Sousa	865.771.234-20	70	Classificado
16	Maria Helena Barreto de Sousa	083.760.737-02	65	Classificado
645	Francisca Gildene Vieira Lima	060.771.414-02	65	Classificado
144	Joana de Oliveira Nascimento	058.555.164-23	65	Classificado
229	Bruna Aparecida de Oliveira Silva	058.422.224-69	65	Classificado
538	Joseana de Lima Granja	060.015.904-35	65	Classificado
406	Francisca Jaqueline Rodrigues Matos e Silva	065.208.874-04	65	Classificado
75	Maria José de Lima da Silva	845.096.944-15	65	Classificado
426	Elma Maria Basilio	032.205.894-56	65	Classificado
171	Maria Aparecida Lopes Ferreira	542.746.134-53	65	Classificado
54	Antonia Cleidimar Alencar Sena Santos	056.405.164-02	65	Classificado
440	Jordânia Mendes de Oliveira	048.649.544-29	65	Classificado
159	Ana Paula de Oliveira Dias	536.033.974-87	65	Classificado
304	Alexsandra Pereira de Souza	046.484.244-17	65	Classificado
247	Maria Edilmana de Carvalho Lacerda	044.422.914-03	65	Classificado
156	Maria Lucilene de Jesus Sousa Torres	053.115.894-26	65	Classificado
126	Maria Auxiliadora Batista Arraes	682.037.994-34	65	Classificado
284	Pauliana de Sousa Almeida	540.845.553-04	65	Classificado
230	Maria Simone Lacerda Dias	076.685.614-39	65	Classificado
589	Valdiza Conceição Silva Alencar	027.149.564-24	65	Classificado

CARGO:	**PROFESSOR**			
SETOR:	**B**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Total**	**SITUAÇÃO**
335	Renilda Maria de Jesus	025.901.914-30	95	Classificado
200	Gema Galgane de Sá Cordeiro	153.096.574-87	75	Classificado
707	Antonia Dionete Barros Paiva	046.980.564-11	65	Classificado
170	Ivoneide Pereira dos Santos	747.106.564-87	65	Classificado
660	Mércia Wagna Pereira Regis	038.377.314-80	55	Classificado
557	Ana Paula Bezerra de Andrade	083.578.804-01	55	Classificado
23	Janes Francisca da Silva	075.890.474-65	50	Classificado
763	Tatiane Andrade da Silva	096.036.734-98	50	Classificado
486	Rita de Cassia Leite da Costa	766.876.784-34	45	Classificado
385	Maria Elane Alencar Pereira	076.273.114-11	45	Classificado
549	Alana Carla da Silva Lourenço	085.713.524-45	45	Classificado

CARGO:	**PROFESSOR**			
SETOR:	**BOM JARDIM**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Total**	**SITUAÇÃO**
495	Cicera Madeleine de Sousa Delmondes	098.703.314-08	85	Classificado
454	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	075.148.284-60	80	Classificado
456	Edicleia Feitosa de Carvalho	074.506.574-06	75	Classificado
613	Maria das Graças Nogueira Neri	764.749.174-15	65	Classificado

396	Francisca Alves Sousa	037.900.744-46	65	Classificado
319	Marisa Rodrigues dos Santos	077.617.944-64	55	Classificado
518	Claudivania de Carvalho Cruz Silva	061.647.084-35	55	Classificado
270	Maria Laianes Alencar Campos	093.418.374-05	55	Classificado
91	Maria Vanusa Silva e souza	021.527.144-07	40	Classificado
35	Inaceilda Lima Galvão	093.467.864-26	40	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	C			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
496	Maria de Lourdes Cavalcante Oliveira	052.611.274-32	105	Classificado
546	Joseane Raimunda de Sousa	062.981.034-65	75	Classificado
343	Silvana Coelho dos Reis	042.360.294-21	65	Classificado
210	Maria Aparecida Ramalho	022.321.574-07	60	Classificado
39	Jekson Carlos Jacó	066.274.184-60	55	Classificado
349	Aline Gomes Pereira	071.413.634-40	55	Classificado
62	Luciana Dos Santos Pereira de Oliveira	073.244.264-84	55	Classificado
78	Francisca Risoneide de Sousa Cruz	057.549.464-65	55	Classificado
137	Maeli Carvalho Sousa	015.009.074-99	55	Classificado
307	Kathiane Oliveira Diniz	086.787.484-86	50	Classificado
508	Maria Rafaela da Silva Paiva	100.905.084-24	50	Classificado
97	Lucilene Auseni da Silva	005.074.011-31	45	Classificado
431	Francisca jocelma de Sousa Santos	055.827.184-78	45	Classificado
232	Francisca Betania Santos Alencar	058.067.004-02	45	Classificado
17	Maria Verdejane Pereira Santos	052.377.064-28	45	Classificado
165	Marta Vanessa Pereira Santos	079.511.044-85	40	Classificado
110	Simone Rodrigues Lima	075.309.404-57	40	Classificado
579	Ana Alves Cavalcante Neta	814.278.243-04	40	Classificado
7	Maria Eliete de Souza Lima	057.867.194-80	40	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	D			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
623	Fabiana de Alencar Pereira Lopes	853.402.003-53	85	Classificado
438	Lusimery da Silva Carvalho Santos	058.077.734-03	75	Classificado
311	Cintia Valeria Antero Soares	036.157.444-46	75	Classificado
619	Alcione Maria Damacena	048.306.194-44	70	Classificado
521	Francisca Gildene dos Santos Rodrigues	045.837.714-79	65	Classificado
452	Francisca Leide Holanda Sousa	073.262.324-31	60	Classificado
81	Ana Kercia da Silva Alencar	024.663.613-02	55	Classificado
334	Derleandro da Silva Santos	078.006.084-92	55	Classificado
95	Andre Luis Silva Oliveira	047.475.173-24	55	Classificado
524	Paula do Nascimento Moura	061.808.633-18	55	Classificado
143	Ilka Drienne de Souza Silva	073.599.734-90	55	Classificado
94	Ronalva Ferreira Paixão	031.765.114-50	50	Classificado
617	Maria Ingracia da Silva Oliveira	045.328.634-81	50	Classificado
113	Rejane Silva Carvalho	064,243.234-14	50	Classificado
324	Maria Auxiliadora Gomes da Cruz	580.419.744-49	45	Classificado
438	Francisca Alves de Sousa	919.486.734-87	45	Classificado
482	Cristiane Márcia Silva Lopes	352.220.048-99	45	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	GERGELIM			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
263	Luzania Maria Cordeiro Alves Modesto	024.270.144-27	85	Classificado
535	Maria Laudelina Cordeiro Muniz	010.618.094-04	65	Classificado
74	Cícera Katia Soares Machado	069.561.834-20	50	Classificado
491	Maria do Carmo Fernandes de Souza	039.857.804-47	40	Classificado
237	Maria do Socorro Rodrigues Coelho	038.272.894-75	40	Classificado
65	Francisca Stefhani Delmondes Barreto	102.272.824-50	40	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	MORAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
561	Maria Lindete da Cruz Pereira	867.610.564-20	80	Classificado
104	Elna Maria Gomes da Silva	899.808.674-34	75	Classificado
93	Neuma Lúcia da Cruz	077.622.294-50	75	Classificado
326	Francisca Magnaete Cavalcante do Nascimento	027.824.774-12	65	Classificado
410	Elianeta dos Santos	070.637.884-93	60	Classificado
564	Sandreane dos Santos Pereira	077.365.804-13	60	Classificado
528	Francisca Simone Pereira dos Santos	105.353.424-89	55	Classificado
76	Josevania Rodrigues da Silva	099.564.434-92	55	Classificado
218	Francisca Pereira Diniz	047.381.734-99	55	Classificado
566	Josilâne de Sousa Ferreira	109.602.424-14	50	Classificado
565	Maria de Fatima Macedo	963.464.854-15	50	Classificado
704	Ana Claudia da Silva Souza	049.190.204-22	50	Classificado
634	Maria Ivoneide de Sousa Almeida	096.635.444-30	45	Classificado
186	Maria Silmaria Rodrigues Silva	059.815.184-21	40	Classificado
256	Socorro Rodrigues dos Santos	704.935.784-71	40	Classificado
73	Silvaneide da Silva Souza	079.109.994-61	40	Classificado
272	Luciene Candido da Silva	262.869.338-08	40	Classificado
363	Maria José Pereira de Melo	034.496.804-98	40	Classificado
764	Luana Raquel Lima Sousa	103.299.224-75	40	Classificado
607	Antonia Roseane Floriano de Souza	052.021.414-59	40	Classificado
504	Thayanne Michaelle Pereira Lima	113.610.254-09	40	Classificado
231	Ozivania Rodrigues da Silva	080.044.584-83	40	Classificado
705	Maria Ana Carla da Silva	112.145.434-80	40	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	NASCENTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
364	Vanilza Oliveira Rodrigues Forte	071.389.694-90	75	Classificado
428	Maria Geciana Martins e Silva	043.875.824-21	75	Classificado
320	Francisca Rodrigues Maciel Silva	038.762.554-22	75	Classificado

CARGO:	PROFESSOR			
SETOR:	LAGOA DO BARRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Total	SITUAÇÃO
251	Gilmar Meneses de Sousa	319.761.584-00	75	Classificado
419	Joana de Carvalho Reis	032.087.364-10	65	Classificado
151	Rosilania Jafia dos Santos Silva	099.858.354-50	65	Classificado
306	Ivania Maria Lopes Isaque	044.219.624-57	60	Classificado
57	Cristina Adriana da Silva Pereira	035.851.944-60	55	Classificado
265	Jordania Aparecida Souza	038.629.584-00	55	Classificado
269	Madjane Gomes da Silva	096.668.054-56	50	Classificado
211	Eugênio âlvaro Araujo Sá	097.437.144-05	50	Classificado
596	Elizangela dos Santos Souza	074.218.444-73	45	Classificado
417	Maria Gerlandia Andrade Carvalho	073.572.244-73	40	Classificado
509	Vera Lucia Nonato Delmondes	034.414.494-10	40	Classificado

Araripina, 28 de Março de 2014

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marisangela Pereira de Alencar
Código Identificador:69EA40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 001/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores da base Familiar Rural, organizados em grupo formal/informal, para atender aos alunos matriculados nas unidades de Educação Básica Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / HABILITAÇÃO: dia 22 de abril de 2014, as 08h30min. MAIORES INFORMAÇÕES: Na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antonio de Barros Muniz, 185, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail sme_araripina@hotmail.com ou pelo fone (87) 38733746.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Marisangela Pereira de Alencar
Código Identificador:A7F39BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2014-PMB

Processo Nº: 089/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 049/2013 – PMB. **Objeto**: Consiste na Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para creche da vila de Sipaúba (PROINFÂNCIA TIPO B) com entrega imediata. **Contratado**: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO – ME (CRALAB). **CNPJ Nº:** 09.623.818.0001/00. **Contrato Nº:** 001/2014-PMB. **Valor:** R$ 45.678,40(Quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
VIRGÊNCIA: 30 dias

Bodocó - PE, 13 de Janeira de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:97DBD0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2014-PMB

Processo Nº: 089/2013 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 049/2013 – PMB. **Objeto** Consiste na Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para creche da vila de Sipaúba (PROINFÂNCIA TIPO B) com entrega imediata. **Contratado**: CASA NOGUEIRA LTDA - EPP. **CNPJ Nº:** 69.910.974.0001/09. **Contrato Nº:** 002/2014-PMB. **Valor:** R$ 23.406,90 (Vinte e três mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).
VIRGÊNCIA: 30 dias

Bodocó - PE, 13 de Janeira de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:5D9F8BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2014-PMB

Processo Nº: 001/2014 – PMB, CONVITE Nº: 001/2014 – PMB. **Objeto** Consiste na Execução de serviços de Levantamento Topográficos Planialtimétrico necessários à elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água, abrangendo os subsistemas constantes do PMSB (Plano de Saneamento Básico) do município de Bodocó. **Contratado**: APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP **CNPJ Nº:** 09.409.476.0001/55. **Contrato Nº:** 003/2014-PMB. **Valor:** R$ 146.674,68 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIRGÊNCIA: 180 dias

Bodocó - PE, 28 de Janeira de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:B45EA011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2014-PMB

Processo Nº: 004/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 002/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito, com entrega imediata. **Contratado**: CASA NOGUEIRA LTDA - EPP. **CNPJ Nº:** 69.910.974.0001/09. **Contrato Nº:** 004/2014-PMB. **Valor:** R$ 11.890,00 (Onze mil oitocentos e noventa reais).
VIRGÊNCIA: 30 dias

Bodocó - PE, 17 de Fevereiro de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:E91B2BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2014-PMB

Processo Nº: 005/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 003/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para Regularização das Escolas que possuem Unidade Executora, referente ao exercício de 2013. **Contratado**: LACONT SERVIÇOS CONTABIS LTDA - EPP. **CNPJ Nº:** 01.796.929.0001/13. **Contrato Nº:** 005/2014-PMB. **Valor:** R$ 40.227,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e sete reais).
VIRGÊNCIA: 06 meses

Bodocó - PE, 28 de Fevereiro de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:542B5646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2014-PMB

Processo Nº: 007/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 005/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Aquisição de Materiais Esportivos para as Atividades Esportivas das Unidades Escolares Vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Bodocó. **Contratado**: JOSENALDO FERREIRA NUNES - ME. **CNPJ Nº:** 05.900.254.0001/80. **Contrato Nº:** 006/2014-PMB. **Valor:** R$ 51.882,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais).
VIRGÊNCIA: 90 Dias

Bodocó - PE, 06 de Março de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:E0254B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2014-PMB

Processo Nº: 006/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 004/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, através das Escolas que possuem Unidade Executora, contempladas com recursos do PDDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/PDDE ATLETA NA ESCOLA – MEC/FNDE, exercício financeiro de 2014. **Contratado**: LACONT SERVIÇOS CONTABÉIS LTDA - ME. **CNPJ Nº:** 01.976.929.0001/13. **Contrato Nº:** 007/2014-PMB. **Valor:** R$ 40.227,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e sete reais).
VIRGÊNCIA: 12 Meses

Bodocó - PE, 06 de Março de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:3DB837C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2014-PMB

Processo Nº: 008/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 006/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Higiene para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município de Bodocó, com entrega imediata. **Contratado**: GONÇALVES & LEITE EPP. **CNPJ Nº:** 05.983.657/0001-30. **Contrato Nº:** 008/2014-PMB. **Valor:** R$ 87.072,18 (Oitenta e sete mil setenta e dois reais e dezoito centavos).
VIRGÊNCIA: 30 Dias

Bodocó - PE, 06 de Março de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:4FB3AAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2014-PMB.

Processo Nº: 008/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 006/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Higiene para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município de Bodocó, com entrega imediata. **Contratado**: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA VAREJISTA (MERCADO BRASIL). **CNPJ Nº:** 11.959.046/0001-59. **Contrato Nº:** 009/2014-PMB. **Valor:** R$ 30.822,80 (Trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
VIRGÊNCIA: 30 Dias

Bodocó - PE, 06 de Março de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:5D9E482F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2014-PMB

Processo Nº: 012/2014 – PMB, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 010/2014 – PMB. **Objeto**: Consiste na Locação Incluindo Instalação, Manutenção e Suporte Operacional de Equipamentos e Estruturas para Viabilizar a Realização de Eventos Festivos Socioculturais da Festa de Março de 2014, no Municipio de Bodocó (PE), nos dias 19/03/2014 e 23/03/2014. **Contratado**: Z1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ Nº:** 08.686.217/0001-09. **Contrato Nº:** 010/2014-PMB. **Valor:** R$ 207.083,00 (Duzentos e sete mil oitenta e três reais).
VIRGÊNCIA: Contrato será até o final do presente evento

Bodocó - PE, 17 de Março de 2014

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:19FB3506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014 – PMB. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – PMB. Resultado do julgamento das propostas de preços: a empresa ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – EPP, foi declarada vencedora do presente certame com proposta no importe de **R$ 257.214,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil e duzentos e catorze reais).**

Bodocó (PE), 31 de Março de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:EFA1E058

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Convite nº. 001/2014 - PMB, que tem como objeto execução de serviços de levantamento Topográficos Planialtimétrico necessário à elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de água abrangendo os subsistemas constantes do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) do Município de Bodocó. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Convite nº. 001/2014 - PMB, que declarou vencedor o licitante a empresa APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA EPP, para fornecimento do objeto acima, por ter oferecido a menor proposta de preço, MENOR PREÇO GLOBAL, compatível ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 27 de Janeiro de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:DA537E99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 001/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de utensílios de copa e cozinha e material de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolias da rede de ensino fundamental do município de Bodocó, com entrega imediata. Considerando-o "DESERTO" por não haver licitantes interessados para o referido objeto, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993 com suas alterações posteriores.

Bodocó (PE), 07 de Fevereiro de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:FF618A68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 002/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário para o Gabinete do Prefeito, com entrega imediata. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 002/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa CASA NOGUEIRA LTDA EPP para o fornecimento dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 tendo em vista a oferta mais vantajosa para administração, MENOR PREÇO POR ITEM, objeto da presente licitação, compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 17 de Fevereiro de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:A417B192

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 003/2014 - PMB, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para regularização das Escolas que possuem Unidade Executora, referente ao exercício de 2014, em cumprimento as exigências legais de Receita Federal e Banco do Brasil, pelo período de 06(seis) meses. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 003/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa LACONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME para a prestação dos serviços conforme objeto acima. Por ter oferecido a menor proposta de preços para o referido objeto e por ter sido este o critério de julgamento, compatível com o praticado pelo mercado.

Bodocó (PE), 25 de Fevereiro de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:98D3A683

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 004/2014 - PMB, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender demanda da Secretaria de Educação, através das Escolas que possuem Unidade Executora, contempladas com recursos do PDDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRA/ PDDE ATLETA NA ESCOLA – MEC/FNDE, exercício financeiro de 2014, em cumprimento as exigências legais de Receita Federal e Banco do Brasil, pelo período de 12 meses. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 004/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa LACONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME para a prestação dos serviços conforme objeto acima. Por ter oferecido a menor proposta de preços para o referido objeto e por ter sido este o critério de julgamento, compatível com o praticado pelo mercado.

Bodocó (PE), 06 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:D840F78A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 005/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos para as atividades esportivas das Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 005/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa JOSENALDO FERREIRA NUNES ME para o fornecimento do objeto acima, por ter oferecido a proposta mais vantajosa para a administração, para os itens:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35 compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 06 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:F1DAF865

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 006/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de utensílios de copa e cozinha e material de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da secretaria de educação e escolas da rede de ensino fundamental do Município de Bodocó. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 006/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VAREJISTA para o fornecimento dos itens:59,61,67,73,75,80,82,83,84,85,86,89,91,92,93,94,95,96,97,100, 10 E 108; GONSALVES E LEITE LTDA EPP para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,62,63,64,65,66,68,69,70,71,72,74,76,77, 78,79,81,87,88,90,98,99,101,102,103,104,105 e 106. Por terem apresentado as menores proposta de preço para os itens e por ter sido este o critério de julgamento, compatíveis com o praticado pelo mercado. Já quanto ao item 60, a licitação foi considerada PREJUDICADA.

Bodocó (PE), 06 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:37EC1C25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 007/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de Conjunto de Bombas Submersas, para atender as necessidades da secretaria de agricultura, nos serviços de manutenção reposição dos poços artesianos que fazem o abastecimento das comunidades rurais do Município de Bodocó. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 007/2014 – PMB. Considerando-o "DESERTO" por não haver licitantes interessados para o referido objeto, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993 com suas alterações posteriores.

Bodocó (PE), 10 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:A4A4BD8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 008/2014 - PMB, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, equipado, com pipa com capacidade de transporte de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros de água, para realização do abastecimento de água na zona rural do Município de Bodocó. Considerando-o "DESERTO" por não haver licitantes interessados para o referido objeto, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993 com suas alterações posteriores.

Bodocó (PE), 10 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:0F81288F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 009/2014 - PMB, cujo objeto consiste na aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação, Gerência de Políticas Educacionais, Creche e Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino, com entrega imediata. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 009/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa CASA NOGUEIRA LTDA EPP para o fornecimento dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23, tendo em vista a oferta mais vantajosa para administração, MENOR PREÇO POR ITEM, objeto da presente licitação, compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 17 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:CFC0070A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2014 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão (presencial) nº. 010/2014 - PMB, cujo objeto a locação, incluindo instalação, manutenção e suporte operacional de equipamentos e estruturas para viabiliza a realização da Festa de Março de 2014, no Município de Bodocó PE, nos dias 19/03/2014 a 23/03/2014. Resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (presencial) nº. 010/2014 – PMB, que declarou vencedor o licitante A empresa Z1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME para o fornecimento dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e11, por ter apresentado a proposta ais vantajosa para os referidos lotes, compatíveis ao que praticado pelo mercado, e por ter sido este o critério de julgamento.

Bodocó (PE), 14 de Março de 2014.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:DD21768E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº. 134/2014

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de:

• **LUCIANA DE ARAUJO MENDES, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 881.283.774-34**

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Ação Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 19 de FEVEREIRO de 2014.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:772A5DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, a **Dispensa de Licitação nº 002/2014**, que tem por finalidade a locação do imóvel, situado na Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, centro, nesta cidade, onde funcionará a sede do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO – BONITOPREV, de propriedade do Sr. Jonas Ferreira do Nascimento.

Bonito, 28 de março de 2014.

IRINETE MARIA DA SILVA.
Diretora Presidente.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:0F1C6564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma no Estádio Arthur Tavares de Melo – 1ª Etapa, localizado na Rua José Bezerra de Melo, Bonito-PE, objeto do Termo de Convênio de cooperação financeira nº 052/2013, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria dos Esportes e a Prefeitura municipal de Bonito.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção da 2ª Etapa do mercado de Carne, localizado na Av. Marisia Galindo – Pátio da Feira, Bonito - PE, objeto do Convênio nº 011/2013, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA e o município de Bonito.
Data e hora de abertura: **23/04/2014 às 09:00hs e 11:00hs, respectivamente**. **Informações** na sala da CPL, sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter cópia integral dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Bonito, 31 de março de 2014.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:8D627BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0387, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. JOSÉ IVALDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 21, Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE

Art. 1º Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1,** o servidor **ANDRÉ HENRIQUE BARBOZA DA SILVA,** matrícula nº **31.385**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Dr. Cláudio Gueiros Leite, seção 001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C6656CEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0388, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 5,** a servidora **CLEONICE ERMÍNIA DA SILVA,** mat. **90.339,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola José Rufino de Araújo, seção 101 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *10 de março de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D526939C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0389, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **II NEP 1,** a servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA,** mat. **31.512,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Dr. Cláudio Gueiros, seção 001 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *10 de março de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6D200C30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0390, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **II NEP 1,** a servidora **KÁTIA MENDES DE ARAÚJO,** mat. **31.503,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professor Manoel Davi da Costa, seção 059 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *10 de março de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7BCA7528

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 391, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 4**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA,** mat. **0103**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Administrador Manoel Victor, seção 021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *10 de março de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A72FE4EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0392, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 10**, a servidora **MARIA NAZARET BRÁZ CAVALCANTE,** mat. **01566**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Dr. Cláudio Gueiros Leite, seção 007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *10 de março de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D035A33F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0393, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),
RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo II NEP 1, a servidora MARIA VERÔNICA FERREIRA, mat. 31.448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Ana Maria/Pirapama, seção 017 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B74A0FF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0394, DE 10 DE MARÇO 2014

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NLP 2, a servidora ROSECLEIDE OLIVEIRA DA ROCHA, mat. 05809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professor Jason Brandão, seção 084 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B42710EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 395, DE 10 MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NEP 2, a servidora VIVIANE CRISTINA DA SILVA, mat. 05751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola professora Lúcia Ferreira Soares, seção 013 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FCE7F243

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0397, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo I NLP 1, a servidora MARIA LUCIENE DA SILVA GALDINO, mat. 30.032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Maria José Paiva, seção 012 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:023E5589

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0398, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NEP 1, a servidora LÍDIA MARIA CARNEIRO IBRAHIM, mat. 31.693, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola, Arthur Lundgren, seção 025 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B8FA4071

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0399, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NEP 1, a servidora MOSENI SILVINO DA SILVA, mat. 31.613, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Nossa Senhora de Fátima, seção 006 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1F5D997B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0400, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo I NLP 1, a servidora JAQUELINE DA SILVA FREIRE, mat. 31.709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professor Ministro Andre Cavalcanti, seção 022 - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:5EB7E4B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0403, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JOSÉ ROBERTO MOREIRA DA SILVA, mat. 30.768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central, do cargo de Técnico de Laboratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir de 13 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 18 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1D3C7660

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0396, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. JOSÉ IVALDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 21, Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE

Art. 1º Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Mestrado, símbolo **II NMT 1,** o servidor **ELIAS JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº **31.452**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Madre Iva Bezerra Araújo, seção 036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de 01 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 10 de março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:EB90793C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESCADA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – OBJETO: Aquisição de peixe congelado para doação a população carente na semana santa. Data e hora de abertura: 11/04/2014 às 09:30 horas. **Informações** na sala da CPL, sita à Avenida Drº Antônio de Castro 680 – Escada - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Escada, 31 de março de 2014.

FABIANA ADELINA PEREIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:5A87CAF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DA CONVOCATÓRIA - FESTIVAL VIVA DOMINGUINHOS

GRUPO, ARTISTA OU PROPONENTE	LOCAL	SITUAÇÃO
AGOSTINHO DO ACORDEON	RECIFE	HABILITADO
ANDRE DA SILVA JULIÃO + TONHA	CARUARU	HABILITADO
ANDRÉ MACAMBIRA	RECIFE	HABILITADO
ANNA ALVES	PAULISTA	HABILITADO
AZULÃO	CARUARU	HABILITADO
AZULINHO	CARUARU	HABILITADO
BANDA DE PAU E CORDA	RECIFE	HABILITADO
BENETITO DA MACUCA E BANDA	OLINDA	HABILITADO
BENIL	RECIFE	HABILITADO
BETO HORTIS	RECIFE	HABILITADO
BILL DO FORRÓ	GARANHUNS	HABILITADO
BUREAU DE CULTURA E TURISMO	RECIFE	HABILITADO
CILA DO COCO	RECIFE	HABILITADO
CRISTINA AMARAL	RECIFE	HABILITADO
DERICO ALVES	RECIFE	HABILITADO
ÉDER DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	GARANHUNS	HABILITADO
EDILZA AIRES	RECIFE	HABILITADO
ERNANDO URBANO	GARANHUNS	HABILITADO
FABIANA PIMENTINHA DO NORDESTE	JABOATÃO	HABILITADO
FABINHO ZABUMBÃO - COTIA/SÃO PAULO	COTIA SP	HABILITADO
FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA LEÃO BATISTA	RECIFE	HABILITADO
FLÁVIO LEANDRO	EXU	HABILITADO
FORRÓ CULÉ DE XÁ	JABOATÃO	HABILITADO
FORRÓ PESADO DE GARANHUNS	GARANHUNS	HABILITADO
GENA DE ALTINHO	GARANHUNS	HABILITADO
GENIVAL LACERDA	RECIFE	HABILITADO
GENNARO	RECIFE	HABILITADO
GRUPO BONGAR	OLINDA	HABILITADO
GRUPO DE XAXADO CABRAS DE LAMPIÃO	SERRA TAHADA	HABILITADO
HERBERTO LUCENA	CARUARU	HABILITADO
HUMBERTO BONY	CARUARU	HABILITADO
IRAH CALDEIRA	RECIFE	HABILITADO
JOÃO LACERDA	RECIFE	HABILITADO

JOSILDO SÁ	RECIFE	HABILITADO
JULIANO DO ACORDEON	GARANHUNS	HABILITADO
LOURENÇO GATO	RECIFE	HABILITADO
LUCIANO MAGNO E ANDREA AMORIM	RECIFE	HABILITADO
MARRON BRASILEIRO	RECIFE	HABILITADO
MICHELLY DOS ANJOS	GARANHUNS	HABILITADO
MOURINHA DO FORRÓ	GARANHUNS	HABILITADO
MUNIZ DO ARRASTAPÉ	RECIFE	HABILITADO
NÁDIA MAIA	RECIFE	HABILITADO
NANDO AZEVÊDO	GARANHUNS	HABILITADO
NONES DO PÉ DE BODE	VENTUROSA	HABILITADO
ORQUESTRA SANFÔNICA BALAIO NORDESTE	JOÃO PESSOA	HABILITADO
OS 3 DO NORDESTE	CAMPINA GANDE	HABILITADO
OS COROAS DO FORRÓ	GARANHUNS	HABILITADO
ROBERTO CRUZ	RECIFE	HABILITADO
ROGERINHO DO ACORDEON	NATAL	HABILITADO
ROGÉRIO E OS CABRA	GARANHUNS	HABILITADO
ROGÉRIO RANGEL	RECIFE	HABILITADO
SAGARANNA	JABOATÃO	HABILITADO
SAVINHO DO ACORDEON E BANDA	BREJO DA MADRE DE DEUS	HABILITADO
SILVIA REGINA	ARCOVERDE	HABILITADO
TOTONHO	CARUARU	HABILITADO
TRIO NORDESTINO	SALVADOR	HABILITADO
WILMA ARAÚJO	MACEIÓ	HABILITADO
ZÉ DUARTE	SÃO PAULO	HABILITADO
ADELMO LUIZ DA SILVA	VENTUROSA	NÃO HABILITADO
BANDA SEU DOMINGU'S	GARANHUNS	NÃO HABILITADO
BARATEIRO DO FORRÓ	VENTUROSA	NÃO HABILITADO
BLOCO BOCAS LOUCAS	VENTUROSA	NÃO HABILITADO
IVAN MACEIÓ	GARANHUNS	NÃO HABILITADO
MANDACARU ASTRAL	GARANHUNS	NÃO HABILITADO
MATUTOS DO FORRÓ	CARUARU	NÃO HABILITADO
MESSIAS HOLANDA - FORTALEZA	FORTALEZA	NÃO HABILITADO
NEY ALVES	VENTUROSA	NÃO HABILITADO
RAPHAEL SANTOS	GARANHUNS	NÃO HABILITADO
SEBASTIAN SILVA E BANDA	CARUARU	NÃO HABILITADO
TIÃO GAVIÃO	VENTUROSA	NÃO HABILITADO

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:EF9C38FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Iguaracy, 31 de março de 2014.

A EMPRESA
FBM ATACADO LTDA
RUA ANTÔNIO FARIAS, N° 159 – CENTRO
SURUBIM- PE
CEP: 55750-000

Ilmo. Sr.
Representante legal da empresa

Venho através do presente, e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE V. Sª. da situação de descumprimento das requisições de produtos constantes do Procedimento Licitatório n° 006/2013, Pregão Presencial n° 001/2013, pedido enviado no dia 20 de março de 2014, conforme cópias anexa, com o fito de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, sejam entregues os ditos produtos.

Em não havendo a realização da entrega, passará essa empresa a sujeitar-se às sanções de caráter administrativos previstas no art. 87, incisos de I a IV do citado diploma legal, além daquelas estabelecidas no próprio certame licitatório.

Atenciosamente,

CICERO EMANUELMASCENA NOGUEIRA
Advogado – OAB/PE N° 11.313

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:D3EF15D0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Iguaracy, 28 de março de 2014.

A EMPRESA
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
Rua Wilson Sales Lira, n° 54 – Bonança
Moreno - PE

Ilmo. Sr.
Representante legal da empresa

Venho através do presente, e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE V. Sª. da situação de descumprimento das requisições de produtos constantes do Procedimento Licitatório n° 023/2013, de conformidade com as cópias reprográficas anexas, com o fito de que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da presente Notificação, sejam sanados os problemas dos ditos produtos.

Em não havendo a realização da entrega, passará essa empresa a sujeitar-se às sanções de caráter administrativos previstas no art. 87, incisos de I a IV do citado diploma legal, além daquelas estabelecidas no próprio certame licitatório.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento da presente Notificação, aproveito a oportunidade para colocar esta Procuradoria ao dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRIO JOSÉ SOARES COSTA CAVALCANTI
Advogado – OAB/PE N° 14.848D

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:0AC2CF60

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Iguaracy, 28 de março de 2014.

A EMPRESA
TRANSROCA COMERCIAL LTDA
Av. Presidente Kennedy, n° 442 – Bairro IPSEP
Recife - PE

Ilmo. Sr.
Representante legal da empresa

Venho através do presente, e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE V. Sª. da situação de descumprimento das requisições de produtos constantes do Procedimento Licitatório n° 029/2013, de conformidade com as cópias reprográficas anexas, com o fito de que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da presente Notificação, sejam sanados os problemas dos ditos produtos.

Em não havendo a realização da entrega, passará essa empresa a sujeitar-se às sanções de caráter administrativos previstas no art. 87, incisos de I a IV do citado diploma legal, além daquelas estabelecidas no próprio certame licitatório.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento da presente Notificação, aproveito a oportunidade para colocar esta Procuradoria ao dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRIO JOSÉ SOARES COSTA CAVALCANTI
Advogado – OAB/PE N° 14.848D

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:0A084BCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 372/2014

EMENTA: Fixa os valores das diárias do Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Iguaracy e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias do Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Iguaracy, quando por representação a serviço exclusivo do Poder Legislativo Municipal, que obedecerá aos seguintes valores:

FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R$ 380,00	R$ 450,00
Vereadores	R$ 340,00	R$ 400,00
Demais Servidores	R$ 160,00	R$ 190,00

DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R$ 340,00	R$ 400,00
Vereadores	R$ 300,00	R$ 350,00
Demais Servidores	R$ 110,00	R$ 140,00

DISTÂNCIAS INFERIORES A 100 QUILÔMETROS

BENEFICIÁRIO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R$ 180,00	R$ 200,00
Vereadores	R$ 150,00	R$ 180,00
Demais Servidores	R$ 70,00	R$ 90,00

Art. 2º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante comprovação da necessidade da viagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de março de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:9C230914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2014, que objetiva: contratação de empresa para executar os serviços de produção do evento denominado "Festa do Padroeiro São Vicente Ferrer; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - R$ 21.810,00.

Itapetim - PE, 28 de Março de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:98652F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, que objetiva: aquisição parcelada de material de limpeza destinado ao Programa de Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cláudio Roberto Batista de Lucena - R$ 61.852,50.

Itapetim - PE, 31 de Março de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:20B65F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

Onde se lê "10 de abril de 2014", **leia-se** " 14 de abril de 2014". Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 31/03/2014.

João Alfredo, 31 de março de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:A3862F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

Onde se lê "09 de abril de 2014", **leia-se** " 14 de abril de 2014" . Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 31/03/2014.

João Alfredo, 31 de março de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:9145978A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONIDER PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Objeto: Aquisição de uma perfuradora de Poços Artesiano Completa, **Data do Credenciamento:** 15 de abril de 2014 no horário das 09:00h às 09:30h, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo-PE. **Data do julgamento**: 15 de abril de 2014 às 10:00 hs na CPL. Edital completo e orientações disponíveis na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER) com a Pregoeira-Fátima Maria da Silva e/ou através do email: conider.pe.pregao@hotmail.com.

Joao Alfredo 31 de março de 2014.

FÁTIMA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:EAC29D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONIDER PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Objeto: Aquisição de 01 Patrulha mecanizada completa, **Data do Credenciamento:** 15 de abril de 2014 no horário das 13:00hs às 13:30hs, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo-PE. **Data do julgamento**: 15 de abril de 2014 às 14:00hs na CPL. Edital completo e orientações disponíveis na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco (CONIDER) com a Pregoeira-Fátima Maria da Silva e/ou através do email: conider.pe.pregao@hotmail.com.

João Alfredo 31 de março de 2014.

FÁTIMA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:2607C812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA

ONDE LIA-SE : VALOR R$ 19.625,12 **LEIA-SE :** VALOR R$ 35.981,16.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:613D5F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

SESSÃO DIA 14/04/2014 ÁS 09H00M.

EDITAIS E ANEXOS NA CPL - AV. JOSÉ DA SILVA TORRES ARAQUAN, S/N°, CENTRO - MIRANDIBA/PE. DAS 08H30M ÁS 12H00M - DIAS ÚTEIS.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C73DEF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 048/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **PAULO ALEXANDRE PEDROSA DE PAULA**, **CPF nº 007.957.264-22**, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:A4CE3C7F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 050/2014 CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARIA CÉLIA CARNEIRO CAMBOIM**, **CPF nº 073.334.984-68**, Assistente Parlamentar, Nível I, 47 (Quarenta e Sete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:67E7A159

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 051/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARIA CÉLIA CARNEIRO CAMBOIM**, **CPF nº 073.334.984-68**, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9A81543C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 052/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE MEIRA**, **CPF nº 318.010.214-49**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9CBD92FA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 053/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE MEIRA**, **CPF nº 318.010.214-49**, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:8D7882AA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 054/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **ARNILSON DE SOUZA COSTA**, **CPF nº 7481.120.794-04**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:AB363F48

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 055/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **ARNILSON DE SOUZA COSTA**, **CPF nº 7481.120.794-04**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:8CA74D81

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 056/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **JURANDY ANTONIO DA SILVA**, **CPF nº 086.459.924-26**, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:98A8A849

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 057/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **JURANDY ANTONIO DA SILVA**, **CPF nº 086.459.924-26**, Assistente Parlamentar, Nível IV, 29 (Vinte e Nove) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:428BCEFB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 049/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 104/2014, firmado pelo **Vereador Nido Guabiraba.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **CHRIS ALESSANDRA QUEIROZ FERREIRA FONSECA**, **CPF nº 904.813.644-04**, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:C288D110

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 058/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador Ricardo Sergio Pimentel (riquinho).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ GAUDENCIO DE LIMA NETO**, **CPF nº 047.270.354-48**, Assistente Parlamentar, Nível V, 27 (Vinte e Sete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:87ADD88B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 059/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador Ricardo Sergio Pimentel (riquinho).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARILIA COSTA DE LIMA**, **CPF nº 013.765.964-40**, Assistente Parlamentar, Nível V, 27 (Vinte e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:5A239507

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 060/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador Ricardo Sergio Pimentel (riquinho).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARILIA COSTA DE LIMA**, **CPF nº 013.765.964-40**, Assistente Parlamentar, Nível V, 27 (Vinte e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:108A396D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 061/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador Ricardo Sergio Pimentel (riquinho).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **MARILIA COSTA DE LIMA**, **CPF nº 013.765.964-40**, Assistente Parlamentar, Nível V, 27 (Vinte e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:2C42DAEB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 062/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 005/2014, firmado pelo **Vereador Professor Lupércio.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **SIMONE MACENA DE ALMEIDA**, **CPF nº 009.691.694-00**, Assistente Parlamentar, Nível VII, 19 (Dezenove) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:6E0D071E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 063/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 005/2014, firmado pelo **Vereador Professor Lupércio.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **EDILANE DE SOUZA SANTANA**, **CPF nº 040.104.094-10**, Assistente Parlamentar, Nível VII, 19 (Dezenove) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:95DB46DC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 064/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 009/2014, firmado pelo **Vereador LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO (Professor Lupércio).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **TACIANA WIRGINIA OLIVEIRA DA SILVA**, **CPF nº 051.565.654-25**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:16ADA6B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 065/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 009/2014, firmado pelo **Vereador LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO (Professor Lupércio).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, a Senhora **ADRIANA ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA**, **CPF nº 920.998.404-82**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:80997008

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 066/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 04/2014, firmado pelo **Vereador JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **EDSON ANTONIO LOPES DA SILVA**, **CPF nº 099.181.831-87**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9C9C750E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 067/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício nº 06/2014, firmado pelo **Vereador JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **CLAUDIO HONORATO DIAS**, **CPF nº 366.741.174-04**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9B47EA57

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 068/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador IZAEL DJALMA (MIZAEL PRESTAMISTA).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, **CPF nº 326.337.264-53**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:53073132

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 069/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como Ofício firmado pelo **Vereador IZAEL DJALMA (MIZAEL PRESTAMISTA).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, o Senhor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, **CPF nº 435.484.824-49**, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Catorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:90575C5D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 071/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício datado de 11 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Jonas Ribeiro**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **GILVAN SEVERINO DA SILVA,** CPF nº 264.702.684-04, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:CB324799

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 073/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 025, de 11 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Lupércio Nascimento (Professor Lupércio).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **Gabriela Leonardo da Silva,** CPF nº 096.403.424-75, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:16C6FE46

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 075/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 116, de 07 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Ivanildo Guabiraba (Nido Guabiraba).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **Edilson Vicente da Silva,** CPF nº 642.065.564-15, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:7C3E4773

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 081/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **AMARA MARTINS DA SILVA,** CPF nº 698.291.284-15, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:2A409A22

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 082/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Nomear partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **AMARA MARTINS DA SILVA,** CPF nº 698.291.284-15, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:5B29E8D4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 083/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **ROSEANE ARAÚJO DA SILVA,** CPF nº 832.757.544-91, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:CC90EE37

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 084/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Nomear partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **ROSEANE ARAÚJO DA SILVA,** CPF nº 832.757.544-91, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:72464DBD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 085/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **TÉRCIA KARLA SILVA DA CRUZ,** CPF nº 061.341.114-57, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:10EE5480

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 086/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **TÉRCIA KARLA SILVA DA CRUZ,** CPF nº 061.341.114-57, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:A66528FE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 087/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **CÍCERO FELIX DA SILVA,** CPF nº 577.581.074-00, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:17572A9F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 088/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **CÍCERO FELIX DA SILVA,** CPF nº 577.581.074-00, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:8B6E7C61

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 089/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **CÍNTHIA MARIA SOARES DE MOURA,** CPF nº 013.567.244-93, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F06985F6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 090/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 11, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **CÍNTHIA MARIA SOARES DE MOURA,** CPF nº 013.567.244-93, Assistente Parlamentar, Nível IV, 29 (Vinte e Nove) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9D11E342

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 076/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 10, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhor **Anusca Cardoso da Silva,** CPF nº 024.898.164-11, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:6B455697

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 077/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 10, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **Maria da Conceição de Aguiar Ferreira,** CPF nº 412.255.204-44, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:FE6A2281

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 078/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 10, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **DIEGO LEONILDE DE AGUIAR E SILVA ,** CPF nº 092.918.804-77, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:F1FB79D3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 079/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 10, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **EUCLIDES BANDEIRA DA SILVA ,** CPF nº 212.025.837-68, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:B1B5899D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 080/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 10, de 09 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **JOSÉ FERNANDO (FERNANDO MJ)**

R E S O L V E:

Exonerar partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **ZENILDO GOMES DA SILVA,** CPF nº 325.901.994-49, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:1B62FCE7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 070/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício datado de 11 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Jonas Ribeiro**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, o Senhor **THIAGO FERNANDO DOS SANTOS GOMES,** CPF nº 068.890.134-41, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:EEC6B9D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 072/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 025, de 11 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Lupércio Nascimento (Professor Lupércio).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **Djanice Leonardo da Silva,** CPF nº 771.988.674-72, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:7D566BE9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 074/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013** bem como, ofício Nº 116, de 07 de Março de 2014, firmado pelo Vereador **Ivanildo Guabiraba (Nido Guabiraba).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **Maria Célia Carneiro Camboim,** CPF nº 073.334.984-68, Assistente Parlamentar, Nível III, 33 (Trinta e Três) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:19D3ADE3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA 09/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara. Considerando que a portaria abaixo descrita contém erro no seu enquadramento legal para aposentadoria da Servidora **CÉLIA REGINA RODRIGUES PARANHOS**. Considerando o parecer da Corte de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 30/2013 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 06/11/2013.
Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos a contar de 1º de Junho de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRIMEIRA PRESIDÊNCIA,** em 13 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:3E8C37AB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA 010/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; Considerando o requerimento de nº 085, datado de 30 de Abril de 2013, da Servidora **CÉLIA REGINA RODRIGUES PARANHOS,** e Parecer do Procurador Jurídico deste Poder, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003 e no art. 37 da Lei Complementar nº 14/2002, que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência dos Servidores de Olinda, ressalvadas as melhorias posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **CÉLIA REGINA RODRIGUES PARANHOS** –Matrícula nº 0070, Agente Administrativo, Nível-V, Classe -I, do Grupo Especial, lotada no Departamento Legislativo deste Poder.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos a contar de 1º de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 14 de fevereiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:76FAC892

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 036/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **THIAGO JACÓ DE MOURA FEITOSA**, CPF nº 078.164.894-71, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:42E08EF4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 030/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **ZENILDO GOMES DA SILVA**, CPF nº 325.901.994-49, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:A53E9899

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 032/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 13 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ FERNANDO (M.J).**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **AMARA MARTINS DA SILVA**, CPF nº 698.291.284-15, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 13 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:9DEFD2C0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 016/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **MARIO RICARDO CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, CPF nº 096.113.324-40, Assistente Parlamentar, Nível VIII, 17 (Dezessete) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:5CB25387

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 018/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **MARIO RICARDO CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, CPF nº 096.113.324-40, Assistente Parlamentar, Nível VII, 19 (Dezenove) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:ACE641A3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 019/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 08 de Janeiro de 2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **ROBERTO GABRIEL BELTRÃO FILHO**, CPF nº 030.275.784-80, Assistente Parlamentar, Nível II, 37 (Trinta e Sete) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:807EA260

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 020/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 04/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **RANÍCIO GALVÃO VASCONCELOS DE SOUZA**, CPF nº 253.838.924-00, Assistente Parlamentar, Nível VI, 23 (Vinte e Três) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:B3541675

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 002/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **JORIANE DIAS PEREIRA**, CPF nº 047.780.604-07, para exercer o cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-4, devendo ser lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:6A868130

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 022/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício nº 05/2014, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JORGE FEDERAL.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, a Senhora **GEVANDA GUEDES DE ARAÚJO**, CPF nº 108.368.114-10, Assessora Parlamentar, 57 (Cinquenta e Sete) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:73A46866

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 010/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013,** bem como, Ofício datado de 26 de Dezembro de 2013, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, o Senhor **BRUNO SOARES DE MELO**, CPF nº 050.790.784-13, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 08 de Janeiro de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:EBC3DE05

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014

Secretaria de Meio Ambiente
Extrato de Contrato nº 072/2014
Pregão nº 132/2013
Processo Licitatório nº 132/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 02 veículos tipo utilitários com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Olinda-PE
Empresa Contratada: EV LOCADORA LTDA-EPP
Valor do contrato: R$. 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)
Prazo do Contrato: 12 meses consecutivos contados a partir da data de entrega dos veículos, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Olinda, 31/03/2014

ROBERVAL VERAS DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Ademar Menezes Leite
Código Identificador:40AF32C0

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014

Secretaria de Meio Ambiente
Pregão nº 132/2013
Processo Licitatório nº 132/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 01 veículo tipo passeio, com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Olinda-PE
Empresa Contratada: SÍLVIA KARINA BORBA RODRIGUES – ME (IPOJUCA TRANSPORTES)
Valor do contrato: R$. 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo do Contrato: 12 meses consecutivos contados a partir da data de entrega do veículo, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Olinda, 31/03/2014

ROBERVAL VERAS DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Ademar Menezes Leite
Código Identificador:1F1F9FBA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 071/2014

Secretaria de Meio Ambiente
Pregão nº 132/2013
Processo Licitatório nº 132/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 01 veículo tipo passeio, com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Olinda-PE
Empresa Contratada: SÍLVIA KARINA BORBA RODRIGUES – ME (IPOJUCA TRANSPORTES)
Valor do contrato: R$. 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo do Contrato: 12 meses consecutivos contados a partir da data de entrega do veículo, podendo ser prorrogado nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Olinda, 31/03/2014

ROBERVAL VERAS DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Ademar Menezes Leite
Código Identificador:BB73CF2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - ERRATA

A CPL de Paranatama torna público que o Exmo. Sr. Prefeito declarou sem efeito a publicação do 4° T. A. ao contrato N°001/2012.

Paranatama, 31/03/2014

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia
Código Identificador:251B5235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal da Pesqueira – PE, torna Público que por falta de competitividade a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 010/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, foi adiada para o dia 11 de abril de 2014 no mesmo local e horário. Pesqueira, 28 de março de 2014.A Prefeitura Municipal da Pesqueira – PE, torna Público que por falta de competitividade a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 010/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, foi adiada para o dia 11 de abril de 2014 no mesmo local e horário.

Pesqueira, 28 de março de 2014.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:DBF17F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 112/2014 – Pregão Presencial n° 055/2014. Objeto: Contratação de serviços de terceiro pessoa física com nível médio completo, para prestação de serviço de Técnico de Nível Médio do ACESSUAS TRABALHO da Secretaria de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: 15/04/2014 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 31 de Março de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:A531DD50

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 113/2014 – Pregão Presencial n° 056/2014. Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoas físicas com nível médio completo, para prestação de serviço de Orientador Social do Centro da Criança e Adolescente – CCA e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: 15/04/2014 às 10h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de

08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 31 de Março de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:57F42A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 002/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO
(Aviso de Licitação)
O pregoeiro oficial do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, torna público que em virtude de questões administrativas, a sessão do Pregão Presencial n° 002/2014, que estava marcada para o dia 01/04/2014 às 14:00h, será adiada para o dia 07/04/2014 às 14:00h.

São Caetano-PE, 31 de março de 2014.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:A95E77A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 007/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
(Aviso de Licitação)
O pregoeiro oficial do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, torna público que em virtude de questões administrativas, a sessão do Pregão Presencial n° 007/2014, que estava marcada para o dia 31/03/2014 às 14:00h, será adiada para o dia 08/04/2014 às 09:00h.

São Caetano-PE, 31 de março de 2014.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:2CA97622

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO 006/2014

(Aviso de Licitação)
O pregoeiro oficial do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, torna público que em virtude de questões administrativas, a sessão do Pregão Presencial n° 006/2014, que estava marcada para o dia 01/04/2014 às 08:30h, será adiada para o dia 07/04/2014 às 09:00h.

São Caetano-PE, 31 de março de 2014.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:A8E98C45

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 003/2014

(Aviso de Licitação)
O pregoeiro oficial do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, torna público que em virtude de questões administrativas, a sessão do Pregão Presencial n° 003/2014, que estava marcada para o dia 31/03/2014 às 09:00h, será adiada para o dia 01/04/2014 às 09:00h.

São Caetano-PE, 31 de março de 2014.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:300BAE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2013

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 10 de Dezembro de 2008,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dias **24 e 31** de dezembro ano em curso, nos órgãos da administração direta, indireta e funcional do município em virtude das Comemorações Natalinas e de Réveillon respectivamente.
Artigo 2º – Excetuam-se do dispositivo deste Decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Taquaritinga do norte, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:3F9CC85E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.791/2014

LEI MUNICIPAL N° 1.791/2014

EMENTA: DISPÕE DE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N°. 1.659/2010, EM SEU ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município em seu Art.68, V faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nro. 1659/2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ***O vencimento básico do cargo de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal será reajustado de R$ 700,00 (setecentos reais) para R$990,00 (Novecentos e noventa reais) mensais;***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2014;

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 1º da Lei Municipal Nro. 1.659/2010 de 04.06.2010 e demais disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Taquaritinga do Norte, em 24 de março de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:63AB1D6B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCI-AS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu e Art. 68, V faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração dos CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, reajustado para o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2014.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal Nro. 1.655/2010 de 28.05.2010 e demais em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 24 de março de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:89E56FD7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.788/2014

EMENTA: DENOMINA A RUA PROJETADA, QUE DÁ ACESSO À PEDRA PRETA, NO JERIMUM DE "AVENIDA ISMAEL NOGAIA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua projetada, que dá acesso à Pedra Preta, no Jerimum de **"AVENIDA ISMAEL NOGAIA DE OLIVEIRA".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 19 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:28191D10

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.775/ 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de **Taquaritinga do Norte Estado de Pernambuco** sanciono a seguinte Lei: **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta lei regula no município de Taquaritinga do Nortee em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas,

projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Taquaritinga do Norte e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Taquaritinga do Norte planejar e implementar políticas públicas para:
I -assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II -universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III -contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV -reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V -combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle
social;
IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Taquaritinga do Norte, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os
cidadãos do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de
formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem

como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Taquaritinga do Norte deve ser estimular a criação e o

desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura -SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I -diversidade das expressões culturais;
II -universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III -fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV -cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área
cultural;

V -integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações
desenvolvidas;
VI -complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII -transversalidade das políticas culturais;
VIII -autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX -transparência e compartilhamento das informações;
X -democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI -descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII -ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento -humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I -estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II -assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III -articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV -promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V -criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI -estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I -coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

II -instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura -CMC.
III -instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura -PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
IV -sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus -SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento

econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura –SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Departamento de Cultura;
II -outras que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Departamento de Cultura estão contidas no Decreto Municipal Nº 021/2013 de 15 de julho de 2013.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC:

I -formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II -implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III -promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV -valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V -preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI -pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII -manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII -promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X -descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI -estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII -estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII -elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas
internacionais, federais e estaduais.
XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI -realizar a Conferência Municipal de Cultura -CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII -exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC, compete:
I -exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura -SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III -instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão IntergestoresBipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V -emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura -SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII -subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX -auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI -coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

•
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

•
Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Taquaritinga do Norte criado pela Lei Municipal Nº 1.758/2013, para atender as exigências do Plano Nacional de Cultura – PNC, criado pela Lei Federal Nº 12.343, de dezembro de 2010, ficando este conselho encarregado das definições e execuções da Política Municipal de Cultura deste Município, as atribuições dos membros do conselho consta nos Termo da presente Lei.
§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política
Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Taquaritinga do
Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC e suas

Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura –
CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura -SMC:

I -Plano Municipal de Cultura -PMC;
II -Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura -PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura -PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura –SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura -PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I-diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II-diretrizes e prioridades;
III-objetivos gerais e específicos;
IV -estratégias, metas e ações;
V -prazos de execução;
VI -resultados e impactos esperados;
VII -recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII -mecanismos e fontes de financiamento; e
IX -indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte:
I -Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III -Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 47. São receitas do Fundo Municipal de Cultura -FMC:
I-dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Taquaritinga do Norte e seus créditos adicionais;

II-transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FMC;
III-contribuições de mantenedores;
IV-produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços
públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V-doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI-subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII-reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII-retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;
IX-resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X-empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI-saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;
XII-devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;
XIII-saldos de exercícios anteriores; e
XIV-outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura -FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, através do Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes

modalidades:
I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por
pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins
lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e
pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 49. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura -FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e

divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura -FMC financiará projetos culturais
apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 51. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 52. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura -FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 53. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída
por 12 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 06 (seis) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
§ 2º Os 06 (seis) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 54. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I -avaliação das três dimensões culturais do projeto -simbólica, econômica e social;
II -adequação orçamentária;
III -viabilidade de execução; e
IV -capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e
Indicadores Culturais -SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC tem como objetivos:
I -coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II -disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III -exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área,
quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura -PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria

Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.:

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 62. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

Art. 63. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I -Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC;

II -Sistema Municipal de Museus -SMM;
III -Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV -outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 64. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.

Art. 65. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 66. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura -SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 67. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 68. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura -SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além
dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 71. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I-políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II-para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual -
PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA.

Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município de Taquaritinga do Norte deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 05 de Novembro de 2013.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte / PE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:003E3D3B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1781/2013.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL NRO.

1.539/2007 DE 08/06/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**,no uso de suas atribuições legais , considerando as necessidades de adequação da Lei Municipal Nro. 1.539/2007 para regularização da atividade de motocicletas como Transporte alternativo do Município, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 68, inciso V, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nro. 1.539/2007 de 08/06/2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º;

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de motocicletas como veículo alternativo de transporte individual de passageiro no Município de Taquaritinga do Norte-PE, com abrangência na sede, distritos e localidades constantes no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo 1º -Os condutores de motocicletas deverão conduzir seu veículo em condições técnicas, com habilidade, objetivando oferecer conforto e segurança ao passageiro e ao público em geral, observados também, os princípios de permanência, generalidade, eficiência, modicidade e de cortesia para os usuários.
Parágrafo 2º - Para que o motociclista obtenha concessão de explorar os serviços de motocicletas se faz obrigatório que o mesmo atenda a exigência do que dispõe o presente diploma, observado ainda que o veículo (moto) no ato de concessão conte com 05 (cinco) anos de data de fabricação e seja observado mais(05) cinco anos para que seja feita sua substituição;
Parágrafo 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela fiscalização do cumprimento de que trata o presente diploma legal, podendo a qualquer tempo promover a seu critério processo de vistoria, exigindo a substituição do veículo (moto) mesmo que o prazo esteja obedecendo ao que dispõe o parágrafo anterior,contudo seja verificado a falta de condição de uso por avarias ou qualquer outra situação.

Art. 2º -Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal Nro. 1.539/2007 de 08/06/2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão valerá por 02 (dois) anos , renovada automaticamente quando da expedição do alvará de funcionamento, podendo ser revogada a qualquer tempo de conformidade com a conveniência do Município ou exigência legal da legislação.
Parágrafo 1º -O limite máximo de motocicletas permitido no município será de 01 motocicleta para cada 150 habitantes, observadas as quantias abaixo descritas e destinadas às comunidades e Distritos e as demais com atuação da sede deste Município.
I -05 motocicletas para a comunidade do Jerimum;
II -05 motocicletas para a comunidade do Algodão;
III – 05 motocicletas para a comunidade de Vila do Socorro;
IV – 05 motocicletas para a comunidade de Mateus Vieira;
V -10 motocicletas para o Distrito de Gravatá do Ibiapina;
VI – 30 motocicletas para o Distrito de Pão de Açúcar;
VII – As demais destinadas a Sede do Município.

Parágrafo 2º – Caberá ao Poder Executivo, mediante Decreto, atendido aos princípios gerais da Administração Pública,organizar e determinar os locais e números de veículos (motos) que devam prestar serviços a comunidade nos locais constantes no paragrafo anterior, bem como o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Art. 1º e 2º da Lei Municipal Nro. 1.539/2007 e demais disposições em contrário,permanecendo inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:7C6DC9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO DE PREGÃO
ERRATA DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Comissão de Pregão vem pela presente comunicar, que em virtude de alterações necessárias em cláusulas do presente Edital. Será reaberto prazo para realização da sessão pública. Portanto seguem as seguintes considerações:

CONSIDERANDO, o teor do item: "*27.23. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*",

CONSIDERANDO, as mudanças em algumas cláusulas no instrumento de convocação, serão mantidas as demais condições inicialmente previstas, alterando-se apenas as seguintes:

Onde Lê-se
Item 1.2 ...

a) Abertura da sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, recebimento dos envelopes e, abertura dos envelopes de propostas de preços, no dia 03/04/2014 até as 09:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;

Leia-se:

a) Abertura da sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, recebimento dos envelopes e, abertura dos envelopes de propostas de preços, no dia 14/04/2014 até as 09:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;
(...)

Onde Lê-se:

6.4. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preços máximos, os valores indicados no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital, desclassificando-se ainda as propostas, cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis nos casos previstos no inciso X do art. 40 e, inciso II do art. 48 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, critério pelo qual será realizada na forma da lei, diligencias de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

Leia-se:

6.4. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preços máximos, os valores indicados no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital, desclassificando-se ainda as propostas, cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis nos casos previstos no inciso X do art. 40 e, alínea b, § 1º, inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, critério pelo qual a Administração suspenderá a sessão, e convocará a licitante proponente, para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar:
a) Planilha com composição de custos unitários;
b) Demonstrativo de viabilidade para prática do preço ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado, devendo conter:
b.1. Notas fiscais de aquisição dos produtos;
b.2. Tributos e contribuições incidentes;
b.3. Despesas com transporte e entrega do produto;
b.4. Despesas com pessoal; e,
b.5. Lucro.
(...)

Onde Lê-se:

7.13.3. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, após declarada vencedora para que sejam analisados pelo Setor de Controle de Medicamentos do Município:
(...)
d) Comprovante da Autorização de funcionamento da empresa, emitida por órgão competente;
(...)

Leia-se:

7.13.3. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, após declarada vencedora para que sejam analisados pelo Setor de Controle de Medicamentos do Município:
(...)
d) Comprovante da Autorização de funcionamento da empresa, emitida Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;
(...)
g) (Revogada)

(...)

Onde Lê-se:

27.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
(...)

Leia-se:

27.4. Decairá do direito de impugnar este instrumento de convocação, as empresas que tendo aceitado todos os seus termos sem objeção, venham a suscitar após a abertura da sessão, alegações de falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
(...)

Onde Lê-se:

27.12. As declarações exigíveis neste edital, necessariamente deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa participante, devidamente assinadas pelo sócio/titular da licitante, com firma reconhecida em cartório de notas.
(...)

Leia-se:

27.13. As declarações exigíveis neste edital, necessariamente deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa participante, devidamente assinadas pelo sócio/titular da licitante, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas e, com averbação das mesmas em cartório deste Município.
(...)

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações com a Srª Pregoeira: Maria das Graças Souza, na sala da Comissão de Licitações ou pelo Telefone (087) 3828-1156, no horário das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:B0ED1618

COMISSÃO DE PREGÃO
ERRATA DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Comissão de Pregão vem pela presente comunicar, que em virtude de alterações necessárias em cláusulas do presente Edital. Será reaberto prazo para realização da sessão pública. Portanto seguem as seguintes considerações:

CONSIDERANDO, o teor do item: "*27.23. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*",

CONSIDERANDO, as mudanças em algumas cláusulas no instrumento de convocação, serão mantidas as demais condições inicialmente previstas, alterando-se apenas as seguintes:

Onde Lê-se
Item 1.2 ...

a) Abertura da sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, recebimento dos envelopes e, abertura dos envelopes de propostas de preços, no dia 04/04/2014 até as 09:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;

Leia-se:

a) Abertura da sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, recebimento dos envelopes e, abertura dos envelopes de propostas de preços, no dia 15/04/2014 até as 09:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;
(...)

Onde Lê-se:

6.4. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preços máximos, os valores indicados no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital, desclassificando-se ainda as propostas, cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis nos casos previstos no inciso X do art. 40 e, inciso II do art. 48 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, critério pelo qual será realizada na forma da lei, diligencias de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

Leia-se:

6.4. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preços máximos, os valores indicados no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital, desclassificando-se ainda as propostas, cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis nos casos previstos no inciso X do art. 40 e, alínea b, § 1º, inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, critério pelo qual a Administração suspenderá a sessão, e convocará a licitante proponente, para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar:
a) Planilha com composição de custos unitários;
b) Demonstrativo de viabilidade para prática do preço ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado, devendo conter:
b.1. Notas fiscais de aquisição dos produtos;
b.2. Tributos e contribuições incidentes;
b.3. Despesas com transporte e entrega do produto;
b.4. Despesas com pessoal; e,

b.5. Lucro.
(...)

Onde Lê-se:

7.13.3. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, após declarada vencedora para que sejam analisados pelo Setor de Controle de Medicamentos do Município:
(...)
d) Comprovante da Autorização de funcionamento da empresa, emitida por órgão competente;
(...)

Leia-se:

7.13.3. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, após declarada vencedora para que sejam analisados pelo Setor de Controle de Medicamentos do Município:
(...)
d) Comprovante da Autorização de funcionamento da empresa, emitida Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;
(...)
g) (Revogada)

(...)

Onde Lê-se:

27.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
(...)

Leia-se:

27.4. Decairá do direito de impugnar este instrumento de convocação, as empresas que tendo aceitado todos os seus termos sem objeção, venham a suscitar após a abertura da sessão, alegações de falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
(...)

Onde Lê-se:

27.12. As declarações exigíveis neste edital, necessariamente deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa participante, devidamente assinadas pelo sócio/titular da licitante, com firma reconhecida em cartório de notas.
(...)

Leia-se:

27.13. As declarações exigíveis neste edital, necessariamente deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa participante, devidamente assinadas pelo sócio/titular da licitante, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas e, com averbação das mesmas em cartório deste Município.
(...)

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações com a Srª Pregoeira: Maria das Graças Souza, na sala da Comissão de Licitações ou pelo Telefone (087) 3828-1156, no horário das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:47889DA9



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP
PORTARIA SMGP Nº 004/2014

Ementa: Dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual, para unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4˚ do Decreto Municipal n˚060, de 27 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n˚019/2009, da Controladoria Geral do Município; CONSIDERANDO a Comunicação Interna n˚ 485, de 26 de março de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que esta verba de suprimento deve ser utilizada em conformidade com a legislação supramencionada e que não se trata de uma necessidade regular de aplicação.

RESOLVE

Art. 1º Fixar os valores e autorizar a concessão de suprimento individual à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Anexo I, desta Portaria, subordinando tais despesas em regime excepcional à fiel observância do regramento estabelecido pelo Decreto Municipal n˚ 060, de 27 de junho de 2007.

Art. 2º Os valor concedido ao servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros. Parágrafo Único – A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos exclusivamente para o Exercício Financeiro de 2014.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2014.

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I - PORTARIA N° 04/2014 - SMGP
CONTROLE DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL - EXERCÍCIO 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	UNIDADE	RESPONSÁVEL	MAT.	CPF	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	GIVALDO JOSÉ DE SANTANA	40.781	598.003.805-15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2	MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS	ELISABETE DO CARMO ROCHA	40.385	215.235.504-06	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3	POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS	WANUSSA MACEMBERG DOS SANTOS	40.756	049.008.164-93	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
4	HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON C. DE ALENCAR	LILIANE ASSUNÇÃO SANTOS SERRA	40.233	770.425.904-06	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
5	SPA GAIBÚ	MARCIA DE MELO ALVES	11.076	033.669.624-88	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
													TOTAL	45.000,00

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C1CA07E4